Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.457, DE 30 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de Maio de 1983, fica o Poder Executivo autorizado conceder um reajuste sobre os vencimentos dos Funcionários e Servidores Municipais, Aposentados, Pensionistas, Professores e Servidores da Escola Municipal de Primeiro e Segundo Gráus "João Salto" fixados de acordo com os anexos I e II que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Semestralmente o Poder Executivo procederá o reajustamento dos vencimentos, abonos e demais vantagens, previstos nesta Lei, devendo serem fixados nos meses de Maio e Novembro de cada ano, mediante aprovação Legislativa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º e seus parágrafos, 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.436, de 03 de dezembro de 1981.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 1.983.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 30 de maio de 1983

Benjamin Sposito
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 300583.

Maria Candida Migliani Campana - Secretária

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

PARTE 1ª

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS		
REFERÊNCIA	GRAU	VENCIMENTOS MENSAIS
1	A	36.500,00
2	A	40.700,00
3	A	42.800,00
4	A	47.100,00
5	A	49.300,00
6	A	51.400,00
7	A	57.900,00
8	A	64.300,00
9	A	66.800,00
10	A	70.500,00
11	A	85.000,00
12	A	93.800,00
13	A	96.800,00
14	A	104.600,00
15	A	116.200,00
16	A	147.000,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO			
REFERÊNCIA	CARGO	GRAU	VENCIMENTOS MENSAIS
1	Assessor Jurídico	1-B	96.800,00
2	Chefe de Gabinete	2-B	96.800,00
3	Diretor de Departamentos	3-B	104.600,00

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS				
REFERÊNCIA	FUNÇÃO	GRAU		VENCIMENTOS MENSAIS
1	Professores de 1º Grau	1-C		65.000,00
2	Professores da EM de 1º e 2º Graus "João Salto"	2-C	p/aula	700,00

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 1.983.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

ANEXO II DE QUE TRATA O ARTIGO 1º

CARGO OU FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
Merendeiras	1-A	36.500,00
Serviços Gerais	2-A	40.700,00
Servente	3-A	42.800,00
Vigia	3-A	42.800,00
Balseiro	4-A	47.100,00
Coletor de Lixo	4-A	47.100,00
Jardineiro	4-A	47.100,00
Coveiro	4-A	47.100,00
Zelador de Poço Arteziano	5-A	49.300,00
Encanador	5-A	49.300,00
Escriturário I	6-A	51.400,00
Leiturista	6-A	51.400,00
Inspetor de Alunos	6-A	51.400,00
Feitor	6-A	51.400,00
Meio Oficial	6-A	51.400,00
Fiscal I	6-A	51.400,00
Motorista	7-A	57.900,00
Encarregado da Bomba de Recalque	7-A	57.900,00
Encarregado do Serviço de Água	7-A	57.900,00
Encarregado do Serviço de Esgôto	7-A	57.900,00
Auxiliar de Tratamento de Água	7-A	57.900,00
Escriturário II	8-A	64.300,00
Motorista de Gabinete do Prefeito	9-A	66.800,00
Oficial de Pedreiro	9-A	66.800,00
Oficial de Pintor	9-A	66.800,00
Oficial de Carpinteiro	9-A	66.800,00
Operador de Máquinas Motrizes	10-A	70.500,00

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

Mecânico	10-A	70.500,00
Fiscal II	10-A	70.500,00
Auxiliar de Secretaria	10-A	70.500,00
Bibliotecário	10-A	70.500,00
Cadastrador Tributário	10-A	70.500,00
Auxiliar de Assistência Social	10-A	70.500,00
Operador de Motoniveladora	11-A	85.000,00
Auxiliar de Almoxarife	11-A	85.000,00
Auxiliar de Tesouraria	11-A	85.000,00
Secretário da Junta do S. Militar	11-A	85.000,00
Auxiliar do Contador	11-A	85.000,00
Sub-Lançador	11-A	85.000,00
Relações Públicas	12-A	93.800,00
Assistente Social	12-A	93.800,00
Chefe de Almoxarifado	12-A	93.800,00
Fiscal Geral	12-A	93.800,00
Chefe da Repartição de Água e Esgôto	13-A	96.800,00
Chefe do Setor Pessoal	13-A	96.800,00
Lançador	13-A	96.800,00
Secretários	13-A	96.800,00
Analista	13-A	96.800,00
Fiscal Tributário	13-A	96.800,00
Sub-Contador	14-A	104.600,00
Chefe de Expediente e de Secretaria	14-A	104.600,00
Tesoureiro	15-A	116.200,00
Diretor da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "João Salto"	15-A	116.200,00
Contador	16-A	147.000,00
Encarregado da UMC - INCRA	Função Gratificada	5.840,00

DOS CARGOS EM COMISSÃO

= continua às fls. 3 =

Assessor Jurídico	1-B		96.800,00
Chefe de Gabinete	2-B		96.800,00
Diretor de Departamentos	3-B		104.600,00

DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Professores das Escolas Municipais de 1º Grau	1-C		65.000,00
Professores da Escola Municipal de 1º e 2º Graus "João Salto"	2-C	p/aula	700,00

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 1.983.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal